



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Ano III - Edição nº 00326 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 003/2020.
- AVISO DE PROCESSO DE COMPRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020.

Câmara Municipal de Itabuna

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Estudo para os fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 27 inciso X, 28 inciso XX, 36, *caput*, e seu § 1º, observando a competência disposta no art. 44 incisos I, II e III todos da Lei Orgânica deste Município, observando os procedimentos contidos nos arts. 91 inciso I, 92, 93, 94, 95, 96, 161 § 1º inciso IV e 349 e seu P. único da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno; **considerando** os termos contidos no Requerimento datado de 18.05.2020 e subscrito por um terço dos membros desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário desta Edilidade Aprovou, e o Presidente deste Poder Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada, ante os fundamentos legais e a motivação esposada na consideração apresentadas no preâmbulo desta Espécie Normativa, uma **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO – CE** com a **finalidade** de **levantar e apurar todos os créditos financeiros admitidos durante o período da Covid-19 e que ensejou a edição dos Decretos Municipais declarando Estado de Emergência e Estado de Calamidade Pública, e as despesas executadas pelo Poder Público Municipal, Administração Direta e Indireta, sua Fundações e Empresa Pública deste Município.**

Art. 2º. A Comissão criada nos termos do artigo primeiro desta Resolução é composta por cinco vereadores, cujas indicações e funções são as seguintes:

- | | |
|---|-----------------------|
| I - JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR | - Presidente; |
| II - ALDENES MEIRA SANTOS | - Vice – Presidente; |
| III - ENDERSON BRUNO DOS SANTOS | - Secretário |
| IV - PAULO ROBERTO ALMEIDA SILVEIRA | - Secretário Adjunto; |
| V - JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE | - Relator. |

Art. 3º. Ao Presidente deste Legislativo fica deferido o prazo de até quarenta e oito horas, contados da data de publicação desta Resolução, para cientificar o Prefeito deste Município das medidas constantes desta espécie normativa.

Art. 4º. A Comissão criada na forma do artigo primeiro desta Resolução deverá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, elaborar e aprovar, por dois terços dos seus membros, relatório com parecer conclusivo sobre a **finalidade** indicada no art. 1º desta Resolução, enviando-o à Mesa Diretora da Câmara para publicação, distribuição de cópias aos Vereadores e as medidas aplicáveis.

Trabalho Técnico/Atividade Meio - Margareth Brandão.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

§ 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos a que se destina esta Comissão poderá ser prorrogado por até igual período, por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. O requerimento de prorrogação deverá conter a exposição fática dos motivos que o ensejam e ser submetido à apreciação do Plenário antes do encerramento do prazo aqui definido.

§ 3º. A prorrogação prevista no § 1º somente será admitida por maioria simples do Plenário.

Art. 5º. O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna deverá, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da data de publicação desta Resolução, enviar a Comissão Especial de Estudos cópia dos autos do Processo Legislativo que compõem esta Resolução.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão Especial de Estudo, inclusive suas reuniões, não poderão ser realizados nos horários destinados às sessões plenárias, ordinárias e ou extraordinárias, e reuniões ordinárias e ou extraordinárias das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Itabuna, salvo em casos extraordinários e por deliberação da maioria absoluta dos seus Membros, devendo o procedimento ser comunicado ao Presidente da Câmara com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas, para efeito de justificativa de ausência dos Edis que compõem a referida Comissão.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação, devendo ser publicada no site da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de junho de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente


MANOEL RAIMUNDO ALVES JUNIOR
1º Secretário

JOSÉ ERIVANIO SOBREIRA DOS SANTOS
3º Secretário

Trabalho Técnico/Atividade Meio - Margareth Brandão.

Câmara Municipal de Itabuna

Outro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa, a quem interessar, que se encontra em aberto, para realização de pesquisa de preços, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento imediato de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP – Brasil, para atendimento a demanda desta Câmara.**

As empresas interessadas podem encaminhem suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: <https://1drv.ms/w/s!AsHLPiIFdF7P3IEp6ljUbM3G89PC?e=IHjlp>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **8 de junho de 2020.**

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 3 de junho de 2020.

LEANDRO LEITE ROCHA

Assistente Administrativo

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103–2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

CONTRATADA: AGATHA CONSTRUTORA & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.794.379/0001-59, sita à Rua Presidente Médici, 128, Sala 102, Centro, Aurelino Leal-BA, CEP 45.676-000.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 006/2020 pelo período de 2 (dois) meses.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 226.330,40 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ricardo Dantas Xavier.

ASSINA PELA CONTRATADA: Manoel Araújo Freitas.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba